PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
Fl. 01 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 351/2022
Data: 11/11/22.
Ass. 16:22 h.

Ofício Gab. nº 509/2022 **Serafina Corrêa, RS, 11 de novembro de 2022.**

Sua Excelência
Vereador Jairo Vidmar
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 114/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 114/2022, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências".**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 02
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ sob nº 89.074.801/0001-05, com sede na Linha Rio Grande, s/n, Capela Fátima, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados a execução do "Projeto Nova Geração Tradicionalista", e serão aplicados no custeio de aulas de dança.

Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

01 02 17 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0130.0011 Apoio a Associações Culturais
3.3.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado pela assessoria jurídica em 11/11/2022

Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787

Câmara de Vereadores
Fl. 03 | Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências".***

Busca-se através do presente projeto de lei, autorização legislativa para repassar ao Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ sob nº 89.074.801/0001-05, com sede na Linha Rio Grande, s/n, Capela Fátima, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

A formalização da parceria objetiva a realização do Projeto Nova Geração Tradicionalista, que é destinado ao resgate da cultura tradicionalista gaúcha e a sua transmissão as futuras gerações. Para tanto, a entidade empregará os recursos no custeio de aulas de dança tradicionalista, para crianças e jovens, divididos nas categorias: escolinha, pré-mirim, mirim e juvenil.

O CTG Galpão da Saudade deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Considerando-se a importância das atividades desenvolvidas pela associação, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

. Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

DECLARO que não há necessidade de elaboração de impacto orçamentário e financeiro, ao projeto que destina recursos CTG galpão da saudade, com recurso livre, uma vez que as despesas foram consideradas no Projeto de Lei 112/2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

Dotação Orçamentária em anexo.

Atenciosamente.

Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

Serafina Corrêa, RS 11/11/2022

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80 Exercício: 2022

Câmara de Vereadores
Fl. 05 | Rubrica

em : 11/11/2022 9:18

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 8869

Ficha Nº : **559** Processo Nº :

Unidade : 021701 Cultura
Funcional : 13.392.0130.0011.0000 Apoio a Associações Culturais
Cat. Econ. : 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
164.467,00	0,00	-48.767,00	95.000,00	20.700,00

Data	Histórico
11/11/2022	parcela 1/10 - dez/22

VALOR DA RESERVA	**4.000,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	4.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	16.700,00

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor,
a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 11 de novembro de 2022.
Ordenador da despesa:
Ass.:_____

CONTADOR(A)

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Câmara de Vereadores
Fl. 06
Rubrica

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - CNPJ:88597984/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA

Entidade Discriminação da Entidade

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Entidade		**1**		**Município de Serafina Corrêa**			**80.000,00**
Poder		**02**		**Poder Executivo**			**80.000,00**
Orgão		**17**		**Secretaria Municipal de Cultura**			**80.000,00**
Unidade		**01**		**Cultura**			**80.000,00**
Função		**13**		**Cultura**			**80.000,00**
SubFunção		**392**		**Difusao Cultural**			**80.000,00**
Programa		**0130**		**Desenvolvimento Cultural**			**80.000,00**
Proj.Atividade		**0011**		**Apoio a Associações Culturais**			**80.000,00**
559		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	0.1.0500.0-001	001	80.000,00
		Total					80.000,00

Código de Aplicação			
001	Ordinario	80.000,00	
001	Código de Aplicação	80.000,00	
TOTAL		80.000,00	

RÉGIS KARNOPP
CONTADOR
033.777.-60

DIMORVAN CANTELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
650.775.630-04

VALDIR BIANCHET
PREFEITO MUNICIPAL
412.657.340-20

Câmara de Vereadores
Fl. 07
Rubrica

COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 013/2022

Aos nove dias do mês de novembro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Maria Bernarda Grandi, Gabriela Dall'Asta e Valquiria Vivian, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente protocolado em 26/10/2022.

Aberta a reunião, após atendimento, pela entidade, de complementação da documentação, foi feita a verificação da documentação apresentada pelo **CTG Galpão da Saudade**, o qual postula repasse de verba pública mensal no valor de R$4.000,00, totalizando R$40.000,00, para execução do Projeto Nova Geração Tradicionalista.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Cultura, tendo sido aprovado, em 27.10.2022, pela Sra. Fernanda Tapparo, por entender que os valores e/ou auxílios pretendidos são adequados às despesas do projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social, em consonância com o disposto na Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a entidade fez constar do documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

a) A descrição da realidade que será objeto da parceria;

b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;

c) A forma de execução das atividades;

d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

e) Contrapartida mensurável.

Verificou-se, ainda, que:

i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

ii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;

iii) Os documentos que foram apresentados estão de acordo com as exigências do artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o Plano de Trabalho apresentado contém as exigências previstas no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica

COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 013/2022

e que os documentos elencados no artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017 foram apresentados pela entidade, devendo ser acostado ao expediente, em complementação, o despacho do Prefeito que submete o Plano para a secretaria competente.

Quanto à apresentação de alvará sanitário, em contato com a Vigilância Sanitária, foi esclarecido que o documento resta dispensado nos casos de ensino de dança, por se tratar de atividade de baixo risco, de acordo com a Lei Municipal nº 4.042/2022, Regulamentada pelo Decreto nº 1158/2022.

Nos termos do *caput* do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando *"a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}"*.

Em consonância com disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, ***caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.***

Por fim, cumpre aclarar que a análise da Comissão, constante nesta Ata, restringe-se aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos decisórios, econômicos e/ou discricionários.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Serafina Corrêa, RS, 09 de novembro de 2022.

Maria Bernarda Grandi – Maria Bernarda Grandi

Gabriela Dall'Asta – _____

Valquiria Vivian – _____

Câmara de Vereadores
Fl. 09
Rubrica

Data: 31-10-2022 [09:31:01 -03]
De: ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br
Para: menegattialtair@gmail.com, dmm@net11.com.br
Cc: prefeito@serafinacorrea.rs.gov.br, gabinete@serafinacorrrea.rs.gov.br, turismo@serafinacorrea.rs.gov.br
Assunto: Plano de Trabalho Lei 13019 - CTG Galpão da Saudade - complementar documentação

Prezados,

A Comissão de Seleção, por meio deste, solicita a complementação dos documentos referentes ao Plano de Trabalho do Projeto Nova Geração Tradicionalista.

Deverão ser entregues para a Comissão os seguintes documentos:

a) certidão atualizada de tributos municipais;

b) cópia dos alváras de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndios, referente ao imóvel onde o Projeto será executado.

Se a entidade preferir, a documentação pode ser enviada de forma digitalizada, pelo presente e-mail.

Atenciosamente,

Gabriela Dall'Asta

Câmara de Vereadores
Fl. 10 | Rubrica

CTG Galpão da Saudade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Checklist para elaboração da ata da Comissão de Seleção

Documentação necessária a ser juntada pelo Parceiro:

Art. 21 – Decreto 438/2017

Será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

√ 1) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

√ 2) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

√ 3) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

√ 4) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

√ 5) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

√ 6) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

√ 7) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

√ 8) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

√ 9) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10 – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

11 – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, quando for o caso; PARCERIAS ANTERIORES

√ 12 – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for o caso;

√ 13– declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

√ 14 – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

√ 15 – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

16– Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; NÃO SE APLICA

17– no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, por meio de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; NÃO APLICA

√ 18– prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

19 – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

Falta: Despacho do Prefeito

Câmara de Vereadores
Fl. 11
Rubrica

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo CTG Galpão da Saudade, protocolada sob o nº 2013/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022, submeto o Plano de Trabalho e demais documentos, apresentados pelo CTG Galpão da Saudade e protocolado sob o nº 2013/2022, à Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de outubro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 12 | Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 2013

Data 26 / 10 / 2022

PLANO DE TRABALHO

I - Projeto da parceria

Deferido
26-10-22

Nome NOVA GERAÇÃO TRADICIONALISTA

Duração: 01/11/2022 a 30/10/2023

Público-alvo:Municepes de 5 a 18 anos

Local: Sede do CTG Galpão da Saudade

II - Entidade realizadora

Nome: CTG GALPÃO DA SAUDADE

CNPJ: 89.074.801/0001-05

Endereço: Linha Rio Grande s/n

Telefone: 54 9 9973 9291

E-mail: menegattialtair@gmail.com

Site na internet: galpão da saudade

Conta bancária: 06.005869.0-6

III - Representante legal da entidade

Nome completo: Valdomiro Sal Magro

CPF: 653.800.020-72

Endereço: Rua Antonio Marin n° 140 Bairro Cella – Serafina Corrêa-RS

Telefone celular:54 9 8409 4603

E-mail: dmm@net11.com.br

Início do mandato:julho 2022

Fim do mandato: junho 2024

IV - Histórico da entidade

Fundado em 15 de agosto de 1966, em 2022 completando 56 anos de muito história, cultura, arte, canto, poesia, dança e campeirismo.

Entidade plena, filiada ao Movimento Tradicionalista Gaúcho sob n° 0502, possui todos os departamentos em perfeito funcionamento, artístico, cultural, campeiro e social, sempre fiel a carta de princípios do MTG.

Inicialmente pelos anos de 1967, por não possuir sede própria suas atividades ensaio das invernadas artísticas, eram realizadas nos porões das casas dos membros das invernadas, a invernada mirim era composta exclusivamente por filhos dos integrantes da invernada adulta.

Passados alguns anos, sentiu-se a necessidade de ter uma sede própria com salão para realização de bailes, jantares, almoços, e principalmente local para ensaio das invernadas de danças.

A família Osmarini fez a doação de um terreno onde foi construído um galpão tipicamente gaúcho, que existe até hoje onde é a sede do CTG Galpão da Saudade, linha 10ª Capela Fátima.

Ano após ano o CTG veio aprimorando seus departamentos, contratando professores de danças renomados, com conhecimentos de grupos de ponta, as invernadas de danças começaram a participar de concursos (rodeios) conquistando premiações nos diversos rodeios da região e fora dela como Rodeio Internacional de Passo Fundo, Rodeio Internacional de Osório, Caxias do Sul, etc, seu grupo de danças adulto foi o pioneiro a intruduzir passos de danças italianas em suas coreografias de

Valdomiro Sal Magro

CTG - GALPÃO DA SAUDADE
Fundado em 15 de Agosto de 1966
Registro no MTG Sob Nº 0502
CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 13
Rubrica

entrada e saída, causando curiosidades e até polemicas junto ao MTG, que após esse fato tornou-se rotina nos grupos, isto chamou atenção das autoridades culturais do estado do RS, e no ano de 2000 por ocasião da Fiera Cavalli na cidade de Verona na Itália o CTG representou o RS e o Brasil na feira, tendo figurado em transmissão ao vivo pela RBS TV no Jornal do Almoço, levando assim o nome de Serafina Corrêa ao Mundo.

Participamos em concursos como FEGART e ENART em diversas oportunidades, com classificações para fase final.

Nosso departamento cultural igualmente esta constantemente presente na gestão cultural de peões e prendas da 11ª RT bem como na gestão estadual.

Estamos presentes na comunidade, fazendo trabalho social, com inúmeras campanhas , como campanha do agasalho, Natal solidário, distribuição de roupas e brinquedos nas comunicades mais carentes, bem como apesentações artísticas nas escolas municipais, estaduais e particulares.

No ano de 2017 recebemos a responsabilidade de assumir e equipar o Centro de Eventos Geraldo Arnaldo Peccin, amplo galpão com 1500 m2 que estamos equipando e foi reaberto em setembro, onde afirmamos que trata-se de um dos maiores e melhores locais da cidade, onde realizamos almoços e jantares para entidades como APAE, Lios Clube, Associação Motoristas, Amigos Tristes etc.

A pandemia paralisou todas nossas atividades por longo período, estamos retomando nossas oficinas, canto, poesia, dança, gaita, violão, com muita garra e determinação, buscando recuperar o tempo perdido, nosso departamento campeiro esta se restruturando, participando de eventos em nossa região agregando novos laçadores visando levar o nome do CTG e do município.

Nosso departamento artístico conta hoje com aproximadamente 110 bailarinos (peões e prendas), distribuídos nas diversas categorias, escolinha, pré-mirim, mirim , juvenil e adulta, nossos ensaios são realizados as quintas feiras e aos domingos a tarde.

Nosso lema, CULTUAMOS AS TRADIÇÕES EM MEMÓRIA AO GRANDES VULTOS DE NOSSA HISTÓRIA.

Sob o comando do tradicionalista Valdomiro Dal Magro, atual patrão, este é o CTG Galpão da Saudade.

V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)

Na realidade atual, onde os pais cade vez tem menos tempo para ficar com seus filhos, a grande importância de tirar as crianças das redes sociais, computadores, celulares, internet, etc, com como oferecer a oportunidade para aprender e cultivar os usos e costumes de nossos antepassados.

Temos a obrigação de deixar nosso legado, não permitindo que nossas raízes, nossas tradições sejam esquecidas, e sim cada vez mais passar adiante para as gerações futuras.

VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

As aulas de danças propriamente ditas (oficinas) serão realizadas duas vezes por semana, com duração de no máximo 1,30 hs por categoria, para 4 categorias ou seja, escolinha, pré-mirim, mirim e juvenil, no período de 12 meses, proferidas pela professora Madeline Zancanaro, credenciada pelo MTG, com iniciação de sessões de alongamento, aulas de postura, expressão corporal e facial, interpretação, onde após a conclusão do projeto pretendemos que os peões e prendas estejam aptos a participar de apresentações públicas bem como participar também de concursos (rodeios) com avaliações de jurados, representando o CTG em suas respectivas categorias, totalizando 8(oito) aulas por semana, 2 aulas por categoria.

VII - Forma de comprovação das atividades

- entrega do contrato com a professora,

- entrega lista de presença se for o caso

Valdomiro Dal Magro

CTG - GALPÃO DA SAUDADE
Fundado em 15 de Agosto de 1966
Registro no MTG Sob Nº 0502
CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 14
Rubrica

- entrega de declaração dos pais

- fotos das atividades realizadas.

VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

- objetivo de que no mínimo 70% de peões e prendas estejam aptos a participar das apresentações, sejam elas públicas ou concursos.

- Por consequência no mínimo 70% dos pais satisfeitos com as atividades desenvolvidas e com os objetivos alcançados.

- desistência inferior a 20% durante o período do projeto.

IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)

- Entrega da documentação da pesquisa realizada.

- Entrega de comprovantes de participações dos integrantes do projeto.

- Entrega de fotos de comprovação.

X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

1- 8 aulas de danças tradicionais gaúchas, 2 vezes por semana para 4 categorias, escolinha, pré-mirim, mirim e juvenil, r$ 500,00 por aula totalizando r$ 4.000,00 por mês..

XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

- r$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

XII - Contrapartida

- r$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido

Não.

XIV - Outros/diversos

O presente projeto tem como público alvo crianças e jovens de 5 a 18 anos, onde pretendemos levar o ensinamento das danças tradicionais do Rio Grande do Sul, duas vezes por semana com aulas para 4 categorias, realizadas na sede do CTG, ministradas pela professora Madeline Zancanaro, profissional credenciada pelo MTG, com formação na área de danças, expressão corporal e Educação Fisica.

Serafina Corrêa , _26___ de _Outubro de _2022

CTG - GALPÃO DA SAUDADE
Fundado em 15 de Agosto de 1966
Registro no MTG Sob Nº 0502
CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 15 | Rubrica

VALDOMIRO DAL MAGRO (patrão)

CTG - GALPÃO DA SAUDADE
Fundado em 15 de Agosto de 1966
Registro no MTG Sob Nº 0502
CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP 99250-000 - Getúlio Vargas - RS

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART. 2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: 27/10/2022

Secretaria responsável: Secretaria de Cultura

Secretário da pasta: Fernanda Tapparo

Assinatura: Fernanda Tapparo

Fernanda Tapparo
Secretária Municipal de Cultura
Portaria: 299/2017

Câmara de Vereadores
Fl. 10
Rubrica

ESTATUTOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DA SAUDADE

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO

Art. 1º. A associação, sem fins lucrativos, denomina-se CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DA SAUDADE, identificado também como CTG GALPÃO DA SAUDADE, fundada em 15 de agosto de 1966, por prazo indeterminado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Serafina Corrêa/RS, sob nº 149, às fls. 99 do Livro A-3 em 10 de agosto de 2016, inscrita do CNPJ sob nº 89.074.801/0001-05, tem sua sede na cidade de Serafina Corrêa/RS, na Linha rio Grande, s/nº em Serafina Corrêa/RS, e foro jurídico na Comarca de Guaporé/RS, tendo por finalidades:

- Zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- Incentivar o amor às tradições do nosso pago, mediante o estudo do Rio Grande do Sul e do Gaúcho;
- Inteirar-se das manifestações artístico-culturais do Gaúcho, do passado e do presente;
- Contribuir eficazmente na preservação da integridade do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- Mostrar aos sócios o alto valor das tradições do passado para elevação moral dos costumes do presente;
- Despertar maior interesse pelo melhoramento das tradições e condições sócio-econômicas do homem do campo, em especial do peão de estância;

§ Único: Para atingir as finalidades a que se propõe o CTG, servir-se-á dos meios:

- Criação de invernadas, departamentos e setores de serviço que se fizerem necessários, a critério de cada Diretoria (Patronagem);
- Promoção de reuniões, debates, trabalhos e pesquisas em todas as fontes, chimarrões festivos, rondas crioulas, etc;
- Formação de museu crioulo, com objetos campeiros e históricos de arte popular e da indústria Gaúcha;
- Formação de ampla biblioteca do folclore musical do Rio Grande do Sul, com abertura para músicas folclóricas de outras regiões do país ou do exterior;
- Colaboração com a imprensa em geral em sessões tradicionalistas no país e no exterior;
- Participação em congressos, seminários de estudos, rodeios crioulos e outras promoções de interesse e atualidades tradicionalistas, a critério dos superiores hierárquicos.

Câmara de Vereadores
Fl. 17
Rubrica

Art. 2º. A Associação não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 3º. A Associação será representada judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha a possuir.

Art. 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 6º. Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será doado à instituição cultural de fins idênticos ou semelhantes, sediada no Rio Grande do Sul.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º. A associação possuirá as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação do CTG;
II. Beneméritos, que se subdividem em:
 a) Patrão de Honra: constituída por todos os ex-patrões do CTG;
 b) Peão ou Prenda de Honra: constituída por quaisquer pessoas associadas, que tenham prestado relevantes serviços ao CTG.
III. Contribuintes: constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação.

Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CTG.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioridade civil:

Câmara de Vereadores
Fl. 13 Rubrica

I. Categoria Fundadores: ter assinado a ata de fundação do CTG;
II. Categoria Beneméritos:
 a) Patrão de Honra: ter exercido pelo menos um mandato completo como Patrão do CTG;
 b) Peão ou Prenda de Honra: ter sido indicada pela Patronagem e aprovado pela Assembleia Geral;
III. Categoria Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da Associação (Patronagem).

Art. 10. São requisitos para a demissão de associados:

I. ter sido condenado por prática de crime infamante;
II. ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
III. ter descumprido as obrigações perante a associação.

Art. 11. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) da associação, respeitado o disposto no artigo 9° e 10º.

Art. 12. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembléia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do CTG (associação).

Art. 13. São direitos dos associados:

I. participar de todas as atividades promovidas pelo CTG, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar;

II. votar e ser votado na Assembléia Geral, respeitado o Capítulo V;

III. apresentar por escrito à Patronagem (Diretoria) ou à Assembléia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no inciso 'II' desta cláusula.

Art. 14. São deveres dos associados:

I. acatar as decisões dos órgãos de administração da associação;

II. cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos;

Câmara de Vereadores
Fl. 10
Rubrica

III. satisfazer os pagamentos das contribuições que vierem a ser fixadas para a correspondente categoria de associado;

IV. zelar pelo patrimônio moral e material do CTG;

V. manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do CTG;

VI. abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do CTG sem prévia autorização da Patronagem (Diretoria) do mesmo.

Seção II

DAS SANÇÕES DISCIPLIANRES

Art. 15. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sansões disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instancias administrativas do CTG, conforme segue:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;

III. Sujeição à indenização;

IV. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1° - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;

§ 2° - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembleia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3° - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4° - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

Câmara de Vereadores
Fl. 20 Rubrica

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CTG

Art. 16. São órgãos da administração:

I. Assembleia Geral;

II. Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);

III. Diretoria (Patronagem);

IV. Departamentos (invernadas).

SEÇAO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:

I. eleger a Diretoria (Patronagem);

II. destituir a Diretoria (Patronagem);

III. eleger a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);

IV. destituir a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);

Câmara de Vereadores
Fl. 21 Rubrica

V. aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal;

VI. alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria;

VII. julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;

VIII. aprovar a indicação de "Peão ou Prenda de Honra";

IX. definir as condições para inclusão de associados na categoria patrimonial;

X. decidir pela extinção da associação.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e X, é exigido o voto correspondente a 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2°. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 18. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no segundo semestre, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 19. A Assembléia será convocada por edital exposto na sede do CTG com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados.

Art. 20. A Assembléia Geral será presidida pelo Patrão do CTG, ou, quando convocada pêlos associados, por um associado escolhido pela própria Assembleia.

SEÇÃO II
DA JUNTA FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)

Art. 21. A Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria (Patronagem).

Câmara de Vereadores
Fl. 22 Rubrica

Art. 22. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria), mas em chapa independente.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA (PATRONAGEM)

Art. 23. A Diretoria (Patronagem) é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembleia Geral e composta pelos seguintes membros:

I. Presidente (Patrão);
II. Vice-presidente (Capataz Geral);
III. Secretário (1° Sota-Capataz);
IV. 2° Secretário (2° Sota-Capataz);
V. 1 ° Tesoureiro (1° Agregado das Pilchas);
VI. 2° Tesoureiro (2° Agregado das Pilchas).

Art. 24. Compete ao Presidente (Patrão):

I. representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;

II. convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembléias Gerais por ele convocadas;

III. assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;

IV. assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;

V. nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas);

VI. autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

Câmara de Vereadores
Fl. 23
Rubrica

Art. 25. Compele ao Vice-presidente (Capataz Geral):

I. substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;

II. supervisionar as atividades dos Departamentos (invernadas) colaborando com os diretores (capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afeitas.

Art. 26. Compele ao 1° Sota-capataz (Secretário):

I. manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;
II. elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;
III. manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;
IV. secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 27. Compete ao 2° Sota-capataz (Secretario):

I. substituir o 1° Sota-capataz nos seus impedimentos;
II. auxiliar o I ° Sota-capataz nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

Art. 28. Compete ao 1° Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

I. manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do CTG;

II. elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do CTG;

III. assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do CTG.

Art. 29. Compele ao 2° Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

I. substituir o 1° Agregado das Pilchas nos seus impedimentos;
II. auxiliar o 1° Agregado das Pilchas nas tarefas que lhe estiverem afeitas.

Câmara de Vereadores
Fl. 24 Rubrica

SEÇÃO IV

DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 30. Os Departamentos (invernadas) são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Patronagem. Cada capataz poderá escolher seus auxiliares.

Art. 31. São invernadas do CTG:

I. Invernada Artística;
II. Invernada Cultural;
III. Invernada Campeira;
IV. Invernada de Eventos;
V. Invernada do Patrimonio;
VI. Invernada Social.

Parágrafo único - A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 32. Constituem Invernadas Especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Patronagem.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 33. São cargos eletivos do CTG, os membros do Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 34. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e as que concorrerão ao Conselho de Vaqueanos, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Art. 35. Terão direito a voto, nas eleições, os associados titulares pertencentes a todas categorias.

Câmara de Vereadores
Fl. 15
Rubrica

Art. 36. Poderão ser votados, os associados titulares pertencentes a todas categorias, que estejam em dia com suas obrigações para com o CTG e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Patrão do CTG é privativo de associado titular.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Este estatuto estará em vigor após a assinatura de todos os presentes à Assembléia que o aprova.

Edilio Scritori
Presidente (Patrão)

Altair Luiz Menegatti
Secretário

Visto:

Jovani Marocco Dondoni
OAB/RS 73.271

Câmara de Vereadores
Fl. 26 Rubrica

Registro de Pessoas Jurídicas de Serafina Corrêa/RS - Registro Integral
Protocolado 4743 às Fls 74 do Livro A-6,
Averbação n 2 - 149 às Fls 109 do Livro A-3, em 25 de agosto de 2016.

JOSÉ CARLOS PICININ
OFICIAL REGISTRADOR

EMOLUMENTOS
Total R$ 256,50 + R$ 13,95 = R$ 270,45
Certidão PJ: R$ 121,60 (0264.04 0800006 01749 = R$ 1,05)
Exame documentos: R$ 35,10 (0264.04.0800006 01749 = R$ 1,05)
Averbação de PJ: R$ 52,30 (0264.04.0800006 01749 = R$ 1,05)
Digitalização: R$ 26,00 (0264.01 1600007 00044 a 63 = R$ 9 00)
Busca: R$ 7,20 (0264 01.1600007.00064 = R$ 0,45)
Processamento eletrônico: R$ 8,20 (0264.01 1600007.00043, 65 = R$ 0 90)
Conf doc via Internet: R$ 4,10 (0264 01 1600007 00066 = R$ 0,45)

Câmara de Vereadores
Fl. 17 Rubrica

ATA 02/2022

Aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte dois, conforme edital de convocação para assembleia, reuniram-se os membros do quadro social em sua sede, localizada na linha décima, Rio Grande, sem número na cidade de Serafina Correa – RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Inscrição e apresentação dos documentos das chapas concorrentes para a nova patronagem; Apresentação dos integrantes das Chapas concorrentes; Eleição da nova patronagem. A primeira chamada será às dezenove horas e trinta minutos, com no mínimo oitenta por cento da presença dos membros do quadro social do CTG Galpão da saudade, e em segunda é última chamada com qualquer número de sócios da entidade. Eu como secretário da entidade, e com poderes a mim atribuídos pelo patão, dei início aos trabalhos recebendo as chapas concorrentes. Na ocasião houve uma única chapa apresentada composta pelos seguintes nomes: VALDOMIRO DAL MAGRO brasileiro, casado, industrial, CPF 653.800.020-72, RG 1055767592, residente e domiciliado rua Antonio Marin, n° 140, bairro Cella, cidade de Serafina Corrêa- RS. Patrão, GIOVANI ZANINI brasileiro, casado, advogado, CPF 913.150.850-20, RG 1043169034, residente e domiciliado Av. Miguel Soccol, n° 2875, apto 603, centro, cidade de Serafina Corrêa-RS, vice Patrão. LEANDRO JOÃO FACHI brasileiro, casado, comerciário, CPF 538.503.780-04, RG 6043613841, residente e domiciliado rua do Imigrante, n° 869, centro, cidade de Serafina Corrêa-RS, 1° secretário. MIGUEL LUIZ BONAN, brasileiro, casado, representante comercial, CPF 810.112.290-72, RG 1077460127, residente e domiciliado rua Tobias Baretto, n° 28, apto 301, centro, cidade de Serafina Corrêa-RS, 2° secretário. ALTAIR LUIZ MENEGATTI brasileiro, casado, aposentado, CPF 232.517.600-25, RG 1004387039, residente e domiciliado a rua José Pasqualotto, n° 92 centro, cidade de Serafina Corrêa-RS, 1° tesoureiro. MAIARA ZANELLA, brasileira, solteira, maior Psicóloga, CPF 028.247.290-82, RG 5101228715, residente e domiciliada a rua Afonso de Brito Scheffer, n° 02, bairro De Costa, cidade de Serafina Corrêa-RS, 2° tesoureiro. JUNTA FISCAL (conselho de vaqueanos) ALCIDES LUIZ ALBAN brasileiro, casado, aposentado CPF 190.977.600-97, RG 9009941288, residente e domiciliado a Av. Arthur Oscar, n° 1365 centro cidade de Serafina Corrêa-RS, junta fiscal. EDILIO SCRITORI brasileiro, casado, industrial, CPF 375.077.450-15, RG 7025497632, residente e domiciliado a Via Camargo Corrêa, n° 808, centro, cidade de Serafina Corrêa-RS. junta fisca IVANDRO CARLOS MIOR brasileiro, casado, industrial, CPF 943.631.880-49, RG 4043164138, residente e domiciliado Av Miguel Soccol, n° 2875, bairro Aparecida, cidade de Serafina Corrêa-RS, junta fiscal. Sendo que não houve outra chapa concorrente, a mesma foi apresentada a assembleia a qual foi aprovada por unanimidade, sendo que a diretoria reeleita toma posse nesta data. Assim o Senhor VALDOMIRO DAL MAGRO foi reeleito patrão da entidade por mais dois anos como rege o estatuto interno. No uso da palavra o patrão reeleito agradeceu a confiança depositada nele e se comprometeu a se dedicar ainda mais em prol da entidade, bem como ressaltou que; a entidade não é feita só pelos membros da patronagem mas de todos os sócios que fazem parte desta grande entidade. Sendo que, ninguém mais fez uso da palavra, eu como secretário, encerrei a assembleia geral e a presente ata pela qual estamos convalidando todos os atos praticados durante o período de setembro de 2019 até julho de 2022, tendo em vista a não realização de eleições no período, motivados pela pandemia do corona vírus, cuja mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas, a qual será assinada por mim e por todos os sócios nela citados que passa a avigorar nesta data, e após será registrada em cartório de registros públicos desta cidade.

Valdomiro Dal Magro
CPF 653.800.020-72
RG 1055767592

Giovani Zanini
CPF 913.150.850-20
RG 1043169034

Leandro João Fachi
CPF 538.503.780-04
RG 6043613841

Miguel Luiz Bonan
CPF 810.112.290-72
RG 1077460127

Altair Luiz Menegatti
CPF 232.517.600-25
RG 1004387039

Maiara Zanella
CPF 028.247.290-82
RG 5101228715

Alcides Luiz Alban
CPF 190.977.600-97
RG 9009941288

EDILIO SCRITORI
CPF 375.077.450-15
RG 7025497632

Ivandro Carlos Mior
CPF 943.631.880-49
RG 4043164138

Câmara de Vereadores
Fl. 29 Rubrica

DIRETORIA (PATRONAGEM)

VALDOMIRO DAL MAGRO (Presidente – patrão)

Brasileiro, casado, industrial, RG 1055767592 CPF 653.800.020-72

Residente Rua Antonio Marin n° 140 Bairro Cella, Serafina Corrêa-RS.

GIOVANI ZANINI (Vice-presidente – Capataz geral)

Brasileiro, casado, advogado, RG 1043169034 CPF 913.150.850-20 ,

Residente Av. Miguel Soccol 2875 apto 603-centro, Serafina Corrêa-RS

LEANDRO JOÃO FACHI (Secretário - 1° sota capataz)

Brasileiro, casado, comerciário, RG 6043613841 CPF 538.503.780-04

Residente Rua do Imigrante 865, centro, Serafina Corrêa-RS

MIGUEL LUIZ BONAN (2° secretário – 2° sota capataz)

Brasileiro, casado, representante comerial, RG 1077460127 CPF 810.

112.290-72, residente rua Tobias Baretto n° 28 apto 301, centro ,

Serafina Corrêa-RS

ALTAIR LUIZ MENEGATTI (1° tesoureiro – 1° agregado das pilchas)

Brasileiro, casado, aposentado, RG 1004387039 CPF 232.517.600-25

Residente Rua José Pasqualotto n° 92 centro – Serafina Corrêa-RS

MAIARA ZANELLA (2° tesoureiro – 2° agregado das pilchas)

Brasileira, solteira, maior, Psicóloga, RG 5101228715, CPF 028.247.

290-82, residente Rua Afonso de Brito Scheffer n° 02, bairro De Costa

CTG - GALPÃO DA SAUDADE
Fundado em 15 de Agosto de 1966
Registro no MTG Sob Nº 0502
CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 30 Rubrica

Serafina Corrêa-RS.

MIGUEL LUIZ BONAN (diretor artístico)

Brasileiro, casado, representante comercial, RG 1077460127 CPF 810.

112.290-72 residente Rua Tobias Barreto n° 28 apto 301 – Serafina

Corrêa-RS

MAIARA ZANELLA (Diretora Cultural)

Brasileira, solteira, maior, Psicóloga, RG 5101228715 CPF 028.247.290-82

Residente Rua Afonso de Brito Scheffer n° 02 Bairro De Costa, Serafina

Corrêa-RS

IVANDRO CARLOS MIOR (Diretor Campeiro)

Brasileiro, casado, industrial, RG 4043164138, CPF 943.631.880-49,

Residente Av. Miguel Soccol n° 1790 Bairro Aparecida, Serafina Corrêa-RS

GIOVANI ZANINI (Diretor jurídico)

Brasileiro, casado, advogado, RG 1043169034, CPF 913.150.850-20, residente

Av. Miguel Soccol n° 2875 apto 603, centro, Serafina Corrêa-RS.

EDILIO SCRITORI (Conselho Fiscal)

Brasileiro, casado, industrial, RG 7025497632 CPF 375.077.450-15, residente

Via Camargo Corrêa n° 808, centro, Serafina Corrêa-RS.

CTG - GALPÃO DA SAUDADE
Fundado em 15 de Agosto de 1966
Registro no MTG Sob Nº 0502
CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 31 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
89.074.801/0001-05 MATRIZ		19/10/1976

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SAUDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SAUDADE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LA RIO GRANDE	S N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.250-000	SEDE	SERAFINA CORREA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/06/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **15:15:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

4

-4.385-
MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 32 | Rubrica

FICHA	MATRÍCULA
-01-	-4.385-

Serafina Corrêa, RS. 14 de Março de 2002

IMÓVEL: Parte do lote rural número 06 (seis) da Linha Rio Grande, com a área superficial de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), com um prédio de madeira, com a área de 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), situado neste município de Serafina Corrêa, RS., com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 40,00m (quarenta metros) com a estrada via Serafina Corrêa-Guaporé; ao **SUL**, por 40,00m (quarenta metros) com o lote número 06 (seis); a **LESTE**, por 50,00m (cinqüenta metros) e, ao **OESTE**, por 50,00m (cinqüenta metros) ambos com o lote n.º 06 da mesma Linha.- **PROPRIETÁRIO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DA SAUDADE,** CNPJ n.º 89.074.801/0001-05, pessoa jurídica de direito privado com sede na Linha Rio Grande, neste Município de Serafina Corrêa, RS.- **REGISTRO ANTERIOR: R.1-1.017**, Livro 2, fls. 01, de 22 de Novembro de 1976, do Registro de Imóveis de Guaporé, RS.- Protocolo n.º 11.349, Livro 1-B., em 14.03.2002.- Emolumentos: R$ 6,10.-

JOSÉ CARLOS PICINI Oficial do Registro.-

Av.1-4.385 - 14 de Março de 2002.- Prot. 11.349, L.º 1-B, em 14.03.2002.- **ATUALIZAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS** – De acordo com Certidão Municipal aqui arquivada, certifico que o imóvel desta matrícula passou a pertencer ao perímetro **urbano** do município de Serafina Corrêa. Dou fé. Emol.: R$ 12,10.-

JOSÉ CARLOS PICINI Oficial do Registro.-

SERVIÇO REGISTRAL DE SERAFINA CORRÊA-RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
AV. ARTHUR OSCAR, 1.366 - 99250-000 - FONE (054) 444-1305 - SERAFINA CORRÊA - RS
Bel. JOSÉ CARLOS PICINI - OFICIAL - DANIELA GRANDO - SUBSTITUTA

Emolumentos: R$ 5,70

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa-Comarca de Guaporé RS.
CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente reprodução fotostática é cópia do documento original, constante do arquivo deste Cartório, do que dou fé.
Serafina Corrêa, 14 de 03 de 2002

Bel. José Carlos Picini
Registrador

Daniela Grando
Substituta

continua no verso

5
14

Câmara de Vereadores
Fl. 33 Rubrica

Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S. 214-SERAFINA CORREA
RUA AV, IPIRANGA, 2117
Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444
AGERGS - 0800 979 0066

corsan

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 000010000704947120221O Mês/Ano 10/2022

Usuário
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SA
Avenida ARTHUR OSCAR, 1 - 99250-000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
7049471	8/161	00007049471	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês Ano	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
Consumo	0	1	0	1	0	0

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y15L759335	306	306	0	34	0

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECO AGUA	ECO ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
COM	1	0	0	R$ 63,52	R$ 0,00	R$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R$ 63,52

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R$ 63,52

Valor Impostos: PASEP R$ 1,05 (1,65%), COFINS R$ 4,83 (7,60%). Base Calculo: R$ 63,52

Lida e Emitida em:
20/10/2022 11:07:24

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/11/2022	R$ 63,52

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVICOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,05 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.

corsan

U.S. 214-SERAFINA CORREA | Código Débito | 7049471 | Mês/Ano | 10/2022

000010000704947120221O | 02/11/2022 | DEBITO EM CONTA

ESTA CONTA NO VALOR DE 63,52 REAIS, SERA QUITADA QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

COMPROVANTE DE ENTREGA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores
Fl. 34 Rubrica

Certidão de Situação Fiscal nº **0021651965**

Identificação do titular da certidão:

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SAUDADE

Endereço: LI RIO GRANDE, S/N
SERAFINA CORREA - RS

CNPJ: **89.074.801/0001-05**

Certificamos que, aos **25** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031698599**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

6

Câmara de Vereadores
Fl. 35
Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000000626

Contribuinte

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPAO DA SAUDADE

Logradouro

LINHA RIO GRANDE

Bairro

GRAMADINHO FATIMA SUL

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

89.074.801/0001-05

Número

4554

Complemento

CENTRO DE EVENTOS

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 13:19:13 do dia 08/06/2022

Válida até 06/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número 6318B74E93D3F6BA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl. 36 | Rubrica

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
Av. 25 de Julho, Nº 202 - Centro
CNPJ: 88597984000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, da prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, a requerimento da pessoa interessada CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPAO DA SAUDADE, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/02/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000000626**	RG/Inscr. Estadual:	**0000000000**
Contribuinte:	**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPAO DA**	CPF/CNPJ:	**89074801000105**
Endereço:	**LINHA RIO GRANDE, 4554**	Complem:	**CENTRO DE**
Bairro:	**GRAMADINHO FATIMA SUL**	CEP:	**99250000**
Cidade:	**SERAFINA CORREA-RS**		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **03/11/2022 10:07:46** Validade: **01/02/2023** Usuário: **WAGNER**

Número/Controle da Certidão: **7CF67D8E32123EAF**

6

Responsável

Câmara de Vereadores
Fl. 37 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SAUDADE
CNPJ: 89.074.801/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:42 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2023.
Código de controle da certidão: **6A7A.44BC.30E9.1D75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl. 38 Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.074.801/0001-05
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SAUDADE
Endereço: LA RIO GRANDE S N / SEDE / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101102451083885350

Informação obtida em 25/10/2022 15:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara de Vereadores
Fl. 39 Rubrica
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SAUDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.074.801/0001-05
Certidão nº: 36237292/2022
Expedição: 25/10/2022, às 15:17:31
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SAUDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.074.801/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara de Vereadores
Fl. 40 Rubrica

ALVARÁ

Nº: 15414

O MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO CERTIFICA QUE CTG **GALPÃO DA SAUDADE, ENTIDADE PLENA DA 11ª RT,** TENDO CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS ESTATUTÁRIAS DO MTG, ESTÁ MATRICULADA NO SEU QUADRO DE FILIADOS SOB O Nº **0502,** ACHANDO-SE HABILITADA A FUNCIONAR COMO ENTIDADE TRADICIONALISTA, PELO QUE LHE CONCEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO RELATIVO AO ANO DE **2022.**

PORTO ALEGRE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

PRESIDENTE

Odila P Soares

SECRETÁRIO(A)

VÁLIDO ATÉ 31/12/2022.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO - MTG - RS
Rua Guilherme Schell, 60 | Porto Alegre | RS | Fone: (51) 3223-5194

Câmara de Vereadores
Fl. 41 Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00004372AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SAUDADE** e identificada por **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO DA SAUDADE**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **89.074.801/0001-05**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **F-11 - Edificações de caráter regional – Centro de Tradições Gaúchas - CTGs**

CNAE: **9493-6/00**

Grau de risco: **Médio**

Área total construída: **1608,34** m²

N° de pavimentos: **1**

Altura descendente: **0** m

Altura ascendente: **4,32** m

Endereço: **AVENIDA ARTHUR OSCAR - 4554. GRAMADINHO FÁTIMA SUL, SERAFINA CORREA.**

Foi analisada e aprovada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

SERAFINA CORREA, RS, 28 de Setembro de 2022

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

10

Câmara de Vereadores
Fl. 42 Rubrica

Estado do Rio Grande do Sul
S S P - BRIGADA MILITAR – CBBM
7º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
AAT DE GUAPORÉ

Fone: (54) 3443 1766

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 5499/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS - GALPÃO DA SAUDADES

Nome Fantasia: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS - GALPÃO DA SAUDADES

CNPJ: 89.074.801/0001-05

Ocupações: F11 - Edificações de Caráter Regional

Classificação quanto à carga de incêndio: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

Área: 1504.15 m²

Altura Ascendente: 0.15 m Altura Descendente: 0.00 m

Endereço: LINHA RIO GRANDE, 4554

Bairro: CAPELA FATIMA

Cidade: Serafina Corrêa

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Guaporé, 16 de fevereiro de 2018

Luiz Antonio Avila Chaves
Analista

AIRTON JUAREZ ICKERT
CAP QOM-CHEFE AAT GUAPORÉ

OBSERVAÇÃO: Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."

10

Centro de Tradições Gaúchas
GALPÃO DA SAUDADE
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1966
REGISTRO NO MTG SOB Nº 0502 - CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP: 99250-000 - SERAFINA CORRÊA - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 43 Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que o CTG Galpão da Saudade, CNPJ 89.074.801/0001-05, fundado em 15 de agosto de 1966, possui totais condições e instalações adequadas, tanto da ordem física, como de material humano bem como capacidade técnica e operacional para o perfeito desenvolvimento das atividades previstas no projeto da parceria, por consequência o cumprimento das metas.

Serafina Corrêa, 26 de outubro de 2022

Valdomiro Dal Magro

patrão

CTG - GALPÃO DA SAUDADE
Fundado em 15 de Agosto de 1966
Registro no MTG Sob Nº 0502
CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

12

Centro de Tradições Gaúchas
GALPÃO DA SAUDADE
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1966
REGISTRO NO MTG SOB Nº 0502 - CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP: 99250-000 - SERAFINA CORRÊA - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 44 Rubrica

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que em conformidade com o artigo 39 da lei 13.019/2014 em nosso quadro de direto ria e patronagem, do CTG GALPÃO DA SAUDADE, não há membros com vínculo a Administração Pública, não incorrendo assim nas vedações previstas neste artigo.

Serafina Corrêa, 26 de outubro de 2022

Valdomiro Dal Magro

patrão

CTG - GALPÃO DA SAUDADE
Fundado em 15 de Agosto de 1966
Registro no MTG Sob Nº 0502
CNPJ: 89.074.801/0001-05
CEP 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

13

Câmara de Vereadores
Fl. 45 Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, CNPJ 89.074.801/0001-05, localizada na Linha Rio Grande, 4554 - Bairro Gramadinho, neste Município, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
Fl. 46 | Rubrica

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura declara para os devidos fins, que o ***CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DA SAUDADE***, CNPJ:89.074.801/0001-05, localizado na Linha Rio Grande, 4554 – Bairro Gramadinho, no município de Serafina Corrêa, tem representatividade e participação ativa no Conselho Municipal de Cultura

Serafina Corrêa, 17 de Junho de 2022.

Fernanda Tapparo

Secretária Municipal de Cultura

Fernanda Tapparo
Secretária Municipal de Cultura
Portaria: 299/2017

10